



CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO Nº PR2021610/21

Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Ajardinados para várias Unidades Orgânicas da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I.P. – 2022/2023

Lote 1:

- **Delegação Regional do Alentejo**

Lote 2:

- **Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja**

Lote 3:

- **Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora**

Lote 4:

- **Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre**

Lote 5:

- **Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral**



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º

Objeto

1. O presente concurso tem por objeto a Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Ajardinados, para os edifícios afetos à Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. de acordo com as Especificações Técnicas constantes na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o Procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto do art.º 20 nº1 al. b) do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, doravante designado por CCP.
2. O presente procedimento insere-se no CPV 77311000-3 - Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos.
3. O Procedimento é constituído pelos seguintes lotes:
 - a. Lote 1 – Delegação Regional do Alentejo:
 - i. Serviços de Coordenação;
 - ii. Quinta das Glicínias
 - b. Lote 2 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja:
 - i. Serviço de Formação Profissional de Beja;
 - ii. Serviço de Formação Profissional de Aljustrel;
 - iii. Serviço de Emprego de Moura;
 - iv. Serviço de Emprego de Ourique.
 - c. Lote 3 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora:
 - i. Polo de Reguengos de Monsaraz
 - d. Lote 4 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre:
 - i. Serviço de Formação Profissional de Portalegre;
 - ii. Ninho de Empresas de Monforte;
 - iii. Ninho de Empresas de Elvas;
 - iv. Serviço de Emprego de Portalegre;
 - v. Ninho de Empresas de Portalegre.
 - e. Lote 5 – Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral
 - i. Serviço de Formação Profissional de Santiago do Cacém – Vila Nova de Santo André;
 - ii. Polo de Santiago do Cacem.

Artigo 2º

Preço Base

O **preço base total dos lotes** para o presente procedimento é de **91.520,00 € (noventa e um mil e quinhentos e vinte euros)**, que acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor, sendo por cada um dos lotes:

- a. Lote 1 – 3.000,00 €;
- b. Lote 2 - 22.320,00 €;
- c. Lote 3 - 2.000,00 €;
- d. Lote 4 – 26.400,00 €;
- e. Lote 5 – 37.800,00 €.



A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Monofator: Preço, nos seguintes termos:

- a) Tendo em consideração o preço apresentado por cada um dos lotes;
- b) A adjudicação será efetuada por Lotes, sendo excluídos os concorrentes que não responderem a todas as posições (locais) de cada Lote, não estando, porém, obrigados a responder a todos os Lotes.

Artigo 4º

Condições de pagamento

1. O pagamento dos encargos que respeitam ao IEFP, I.P. será feito mensalmente, mediante a apresentação de fatura, até ao dia 8 do mês seguinte aquele a que diz respeito, para IEFP, I.P. – Delegação Regional do Alentejo, Rua do Menino Jesus, 7000-601 Évora.
2. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do cumprimento, por parte do segundo outorgante, no que se refere ao envio da situação tributária e contributiva.
3. O pagamento das faturas é condicionado à sua aceitação, a qual depende do cumprimento tempestivo dos termos do contrato, designadamente da apresentação dos relatórios previstos.
4. O valor a apagar mensalmente corresponde ao número de horas efetivamente prestado nesse mês.
5. A entidade adjudicante efetuará o pagamento ao adjudicatário, num prazo não superior a 60 dias a partir da data da entrada da fatura nos seus serviços, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
6. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
7. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados a taxa legal em vigor.
8. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.

Artigo 5º

Início e duração do contrato

1. O contrato tem início na data da sua assinatura e terá a duração de 12 meses.

Artigo 6º

Contrato

1. A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o Adjudicatário a entregar, logo após a adjudicação, toda a documentação necessária para a sua celebração.
2. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
3. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. O suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites, pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O presente caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.



5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Artigo 7º

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato decorrem para a entidade que presta o respetivo serviço, as seguintes obrigações principais:
 - a. Entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 10 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme Modelo constante do anexo II do programa do concurso;
 - ii. Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b], d], e] e h] do Artigo 55.º do CCP (Certidões de não dívida da Autoridade Tributária e Segurança Social, Registo Criminal da Entidade, Registo Criminal dos titulares de Órgãos de Administração/Gerência);
 - iii. Documento comprovativo de prestação de caução.
 - b. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização apropriado à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 8º

Outras Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, em conformidade com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações principais:
 - i. Obrigação de fornecer os bens / serviços, nos termos das disposições do presente caderno de encargos e ainda de acordo com a respetiva proposta;
 - ii. Obrigação de assumir a responsabilidade por eventuais danos causados nos equipamentos e outros bens existentes nas instalações da entidade adjudicante, bem como quaisquer outras resultantes das atividades inerentes ao fornecimento;

Artigo 9.º

Incumprimento por parte do adjudicatário

Em caso de incumprimento de qualquer requisito contratual por parte do adjudicatário, num prazo superior a 15 dias, poderá levar o IEFP, I.P. perder o interesse na contratação que constitui o objeto do presente procedimento e revoga unilateralmente o contrato a celebrar com as consequências legais daí emergentes e previstas no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10º

Obrigação de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se previa e expressamente autorizado pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.



Artigo 11º

Cessão e subcontratação

1. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato ou subcontratar terceiras entidades sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário ou subcontratado toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante aprecia, designadamente, se o Cessionário ou Subcontratado não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12º

Cessão da posição por incumprimento contratual

1. Em caso de incumprimento total ou parcial das obrigações a que o adjudicatário se obriga e que sejam geradoras de resolução do contrato, deverá o mesmo ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré contratual pela ordem sequencial, de acordo com a classificação final obtida para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
2. A execução do contrato ocorrerá nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré contratual original.
3. A cessão da posição contratual opera nos termos definidos no artigo 318-A do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13º

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendem.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do Contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 14º

Penalidades

1. O incumprimento, por parte do adjudicatário, da data e prazos de realização dos serviços objeto do contrato, que reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais constantes nas especificações técnicas do presente caderno de encargos, implica uma multa de 2% sobre o valor da adjudicação, por cada dia de atraso.
2. O incumprimento, por parte do ADJUDICATÁRIO, da data de início da prestação de serviços, implica uma multa de 2% sobre o valor da fatura correspondente ao primeiro mês completo da prestação, por cada dia de atraso, com um limite de 20% de penalização.
3. Completados 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, com perda do depósito de garantia a favor do IEFP, IP, caso exista.
4. O disposto no presente Artigo não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis ao IEFP, IP ou a terceiros. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do contrato, nas condições a que julgue ter direito.

Artigo 15º

Resolução do Contrato



1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do Contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a 30 dias úteis ou quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a entidade adjudicante tenha perdido o interesse no cumprimento.

Artigo 16º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 17º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Artigo 18º

Encargos Gerais

Constituem ainda obrigações do Adjudicatário:

1. O pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos a execução do contrato nos territórios do país do Fornecedor, dos seus subcontratados ou de passagem em transporte;
2. A obtenção de quaisquer autorizações e o pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o Fornecedor no âmbito do Contrato.

Artigo 19º

Interpretação do Contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do Contrato, o Adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à Entidade Contratante.
2. O Adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução dos serviços, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela Entidade Contratante, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis a execução do Contrato.

Artigo 20º

Despesas

1. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e também as inerentes a celebração do contrato são da responsabilidade do Adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do Adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente Caderno de Encargos e do Contrato.



PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 21º

Objeto

1. De acordo com o definido na cláusula 1º do presente Caderno de Encargos, o objeto do Contrato consiste na aquisição de serviços de manutenção de espaços ajardinados, as várias unidades orgânicas afetas à Delegação Regional do Alentejo

Artigo 22º

Local de Prestação dos Serviços

1. A prestação de Serviços terá lugar nas instalações do adjudicatário, nas moradas:

Edifício	Localização
Serviços de Coordenação da DRA	
Serviços de Coordenação	Rua do Menino Jesus nº47 a 51, 7000-601 Évora
Quinta das Glicínias	Quinta das Glicínias - Rua de São Bento de Castris, 7000-708 Évora
Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja	
Serviço de Formação Profissional de Beja	Quinta de Santo António, EN 260, km 8 - Neves, 7800-247 Beja
Serviço de Emprego de Moura	Rua das Forças Armadas, nº8, 7860-034 Moura
Serviço de Formação Profissional de Aljustrel	R. de Montes Velhos, 7600-091 Aljustrel
Serviço de Emprego de Ourique	AV. 25 de abril, N.º 33, 7670-250 Ourique
Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	
Polo de Formação de Reguengos de Monsaraz	Estrada de Évora, 7200-399 Reguengos de Monsaraz
Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	
Serviço de Emprego de Portalegre	Rua 31 de janeiro, 96 – 7300-211 Portalegre
Ninho de Empresas de Portalegre	Rua Eng.º Luís Mira Amaral, nº10 – 7300-058 Portalegre
Serviço de Formação Profissional de Portalegre	Rua Eng.º Luís Mira Amaral, nº7 – 7300-058 Portalegre
Ninho de Empresas de Elvas	Rua de Campo Maior - 7350-254 Elvas
Ninho de Empresas de Monforte	Estrada da Circunvalação - 7450-106 Monforte
Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral	
Serviço de Formação Profissional de Santiago do Cacem - Vila Nova de Santo André	Santo André
Serviço de Formação Profissional de Santiago do Cacem – Polo de Santiago do Cacém	Quinta da Boavista



2. A prestação de serviços tem início previsto após a assinatura do Contrato.

Artigo 23.º

Especificações técnicas

A prestação de serviços objeto do presente contrato, dos vários lotes/locais, compreende 2 fases:

1ª – Fase de Recuperação dos Espaços;

2ª - Fase de Conservação e Manutenção dos Espaços.

Artigo 24.º

Especificações Genéricas

Em todos os serviços/Instalações da Delegação Regional do IEFP, I.P. deve conter as seguintes especificações genéricas:

- Poda de árvores, arbustos;
- Destruição mecânica dos sobrantes provenientes das podas das plantas
- Corte de relva e controlo das infestantes;
- Rega, manual ou automática, privilegiando sistemas de uso sustentável da água
- Utilização de coberturas de solo para evitar utilização de herbicidas;
- Fertilização das plantas, de preferência orgânica;
- Remoção de detritos;
- Varredura e limpeza das zonas pedonais, bermas e valas de drenagem de água;
- Limpeza de papuleiras e recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Limpeza e transporte para vazadouro de todos os lixos, e restos de vegetação.
- Os entulhos devem ser acondicionados em local apropriado

Todos os equipamentos, e utensílios necessários, assim como, produtos orgânicos ou químicos, por exemplo, fertilizantes, sementes, plantas, são fornecidos pelo adjudicatário e devem ser de qualidade e quantidade adequadas.

Artigo 25.º

Atribuições Específicas do Serviço

1. As atribuições específicas do serviço, compreendem os seguintes trabalhos, comuns aos diversos Lotes:

- 1.1 Varredura e limpeza das zonas pedonais, inclui todas as operações necessárias à completa limpeza e remoção de detritos aí existentes, incluindo a remoção da vegetação existente, lixos soltos, folhas, ramos, cortes de relva e areias indevidamente instaladas;
- 1.2 Limpeza de lixos soltos nas zonas verdes, como canteiros ou em relvados e jardins;
- 1.3 Limpeza das sarjetas (valas de drenagem), com especial incidência, quando se aproximam épocas do ano de pluviosidade intensa e queda de folhas;
- 1.4 Limpeza de todas as papuleiras existentes, esvaziamento, lavagem e desinfeção sempre que necessário;
- 1.5 Limpeza e transporte para vazadouro de todos os lixos e restos de vegetação;
- 1.6 Regas manuais ou automáticas, dos espaços ajardinados, que deverão ser efetuadas sempre que o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas e relvados;
- 1.7 Conservar os espaços existentes com plantas herbáceas e arbustos;
- 1.8 Fertilização de plantas e relvados sempre que necessário;



- 1.9 Manutenção dos relvados, nomeadamente corte de relva, que deverá ser feito mecanicamente, sempre que necessário;
 - 1.10 Desmatação de ervas daninhas;
 - 1.11 Efetuar sachas nas zonas herbáceas com o objetivo de aumentar o arejamento do solo e a capacidade de armazenamento da água assim como controlar o desenvolvimento das infestantes;
 - 1.12 Tratamento fitossanitários controlados às espécies herbáceas e arbustivas que se apresentem afetadas por pragas ou doenças;
 - 1.13 Poda seletiva de árvores e de arbustos ornamentais, limpeza de ramos secos ou doentes, e sempre que necessário aparar, de forma a condicionar o crescimento desmesurado;
 - 1.14 Caso necessário uma intervenção urgente corretiva a algum serviço.
2. Poderão ser efetuadas visitas aos locais, para melhor perceção das especificidades do serviço a prestar nos vários locais.

Artigo 26.º

Carga Horária da Prestação dos Serviços

A prestação dos Serviços será efetuada da seguinte forma:

Serviços		Carga horaria	Área a abranger
DA	Serviços de Coordenação	2h/mês Total:24h/ano	Parque automóvel, aproximadamente 10 m2
	Quinta das Glicínias	10,5 h/mês Total:126 h/ano	Zona envolvente dos edifícios, aproximadamente 1000 m2 (zona circundante)
Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja	Serviço de Formação Profissional de Beja	56 h/mês Total:672 h/ano	Canteiros e restantes áreas ajardinadas ou com necessidade de tratamento das instalações do SFP Beja, numa área total aproximadamente 20,000 m2



Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja	Serviço de Formação Profissional de Aljustrel	28 h/mês Total:336 h/ano	Canteiros e restantes áreas ajardinadas ou com necessidade de tratamento das instalações do SFP Aljustrel e vivendas do Bairro do Centro de Formação de Aljustrel, numa área total aproximadamente 10,000 m2
	Serviço de Emprego de Moura	6 H/mês Total:72 h/ano	Espaço ajardinado do Serviço de Emprego e Pólo de Formação, aproximadamente 300 m2
	Serviço de Emprego de Ourique	3 h/mês Total:36 h/ano	Parque automóvel, aproximadamente 350 m2; Canteiros, aproximadamente 250 m2
Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Polo de Reguengos de Monsaraz	8,33 h/mês Total:100 h/ano	Zona evolvente do Polo, aproximadamente 1000 m2
Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Serviço de Formação Profissional de Portalegre	30h/mês Total:360 h/ano	Aproximadamente 5000 m2
	Ninho de Empresas de Monforte	17,5 h/mês Total:210 h/ano	Aproximadamente 40 m2
	Ninho de Empresas de Elvas	17,5 h /mês Total:210 h/ano	Aproximadamente 40 m2
	Serviço de Emprego de Portalegre	20 h/mês Total:240 h/ano	Aproximadamente 80 m2
	Ninho de Empresas de Portalegre	25 h/mês Total:300 h/ano	Aproximadamente 3000 m2



Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral	Serviço de Formação Profissional de Santiago do Cacem – Vila Nova de Santo André	63 h/mês Total:756 h/ano	Aproximadamente 5000 m2
	Polo de Santiago do Cacem	94,5 h/mês Total:1134 h/ano	Aproximadamente 1500 m2